

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

2ª ATA PARCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2025
PROCESSO Nº 2024/33000/0000222

O(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025, da Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: GARDEN EMPREENDIMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 15.178.922/0001-60

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE SEAGRO	QTDE ITERTINS	QTDE SEFAZ	QTDE SEPEA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	52	UND	(Phoenix roebellini) - Planta com no mínimo 2 metros e altura de no mínimo 2 mt. folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras.	DONA EUZÉBIA	16	07	23	06	R\$ 155,00	R\$ 8.060,00
06	64	UND	(Bougainvillea glabra) Plantas com altura mínima de 1,50 metros, espécie trepadeira, cor rosa, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	DONA EUZÉBIA	07	05	50	02	R\$ 22,90	R\$ 1.465,60
12	250	UND	(Dracaena terminalis) Muda - Espécie: dracena; Tamanho: 1 m, mínimo; Informações adicionais: as mudas devem estar isentas de pragas e doenças, sem sintomas de deficiências nutricionais.	DONA EUZÉBIA	150	50	-	50	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL										R\$ 12.275,60

Empresa: ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ: 27.300.795/0001-00

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE SEAGRO	QTDE ITERTINS	QTDE SEFAZ	QTDE SEPEA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	164	UND	(Codiaeum Variegatum)- Com altura mínima de 40 cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	ATON DISTRIBUIDORA	95	30	39	-	R\$ 40,00	R\$ 6.560,00
VALOR TOTAL										R\$ 6.560,00

Empresa: I R SOUSA SERVIÇO E COMÉRCIO DE GRAMA - ME
CNPJ: 36.093.043/0001-06

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE SEAGRO	QTDE ITERTINS	QTDE SEFAZ	QTDE SEPEA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	36	UND	(Alcantarea imperialis) Planta no pote 24 com altura mínima: 40 cm de altura, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras.	GRAMA CAPITAL	12	12	12	-	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL										R\$ 2.700,00

Empresa: W F DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 41.313.516/0001-73

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE SEAGRO	QTDE ITERTINS	QTDE SEFAZ	QTDE SEPEA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	2.050	UND	(Tradescantia spathacea) Plantas com altura de 10cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	VIVEIRO GOIANO	200	50	1.800	-	R\$ 4,29	R\$ 8.794,50
VALOR TOTAL										R\$ 8.794,50

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 30.330,10

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues e os serviços realizados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com os prazos de entrega estipulados neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e os consignatários abaixo elencados:

ANA CLARA R. COSTA E SOUSA
Pregoeira

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário da Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO

RUIVALDO AIRES FONTOURA
Presidente do Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS

DONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ

RODRIGO DE CARVALHO AYRES
Secretário da Secretaria de Pesca e Aquicultura - SEPEA

Empresas:

GARDEN EMPREENDIMENTO LTDA - EPP

ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP

I R SOUSA SERVIÇO E COMÉRCIO DE GRAMA - ME

W F DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA SECMULHER Nº 47, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DA MULHER, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Ato nº 21 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo identificadas para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem as funções de Fiscal de Convenio, bem como suas respectivas substitutas, para os casos de impedimentos e afastamentos legais da titularidade, conforme os convênios a seguir relacionados:

Número do Convenio	Número do processo	Fiscal de convênio	Fiscal substituto	Objeto do convênio
04/2024	81010.000004/2024	Victoria Regia Oliveira Malato Mat: 11720948-4	Poliana Lopes da Silva Mat: 11905654-2	Fortalecimento dos organismos de políticas públicas para as mulheres municipais em Pindorama - TO.
05/2024	81010.000005/2024	Poliana Lopes da Silva Mat: 11905654-2	Victoria Regia Oliveira Malato Mat: 11720948-4	Fortalecimento dos organismos de políticas públicas para as mulheres e servidores do Município de Araguaína - TO
06/2024	81010.000006/2024	Poliana Lopes da Silva Mat: 11905654-2	Victoria Regia Oliveira Malato Mat: 11720948-4	Fortalecimento dos organismos de políticas públicas para as mulheres municipais em Gurupi - TO.
07/2024	81010.000007/2024	Poliana Lopes da Silva Mat: 11905654-2	Victoria Regia Oliveira Malato Mat: 11720948-4	Fortalecimento dos organismos de políticas públicas para as mulheres municipais em Juarina - TO.
08/2024	81010.000008/2024	Victoria Regia Oliveira Malato Mat: 11720948-4	Poliana Lopes da Silva Mat: 11905654-2	Fortalecimento dos organismos de políticas públicas para as mulheres do Município de Burti do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - Verificar, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas acordadas no termo do convenio;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à gestora da pasta sobre tais eventos;

VI - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório para gestora da pasta para ciência e apreciação das providência;

VII - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do objeto do convenio;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do prazo, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após, encaminhar ao setor competente para as devidas providências necessárias que o caso requer;

IX - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

X - observar a execução do plano de aplicação, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

XI - exigir que o conveniente repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, os procedimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inexecução.

XII - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

XIII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher